



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1348

Página 1 de 19

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	6
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação	6
Contratos	6
Dispensas - Aviso de Abertura	10
Comunicados	12
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	14
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	14
Tributos arrecadados	18

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morungaba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65

Avenida José Frare, 40 - Centro

Telefone: (11) 4014-4300

Site: www.morungaba.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83

Rua Elvira Miano, 180 - Centro

Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608

Site: www.camaramorungaba.sp.gov.br



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morungaba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1348

Página 2 de 19

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.182/23

LEI Nº 2.182, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de até R\$ 100.000,00, e dá outras providências.”

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.192ª sessão extraordinária, realizada no dia 16 de novembro de 2023, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02	Prefeitura Municipal
020800	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0009.2367.0000	SES - CUSTEIO - EMENDA 2023.093.52417
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	02 – Estadual

Parágrafo único – O crédito adicional especial de que trata o "caput" deste artigo, se destina ao custeio da saúde, com recursos da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação, por conta da transferência dos recursos.

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

1



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1348

Página 3 de 19



GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.182/23

Art. 3º - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 2.003/21 (Plano Plurianual 2022/2025), 2.073/22 (Diretrizes Orçamentárias de 2023) e, ainda, 2.105/22 (Orçamento Anual de 2023).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 17 de novembro de 2023.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretária da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 17 de novembro de 2023.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

2



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1348

Página 4 de 19



GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.183/23

LEI Nº 2.183, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de até R\$ 250.000,00, e dá outras providências.”

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.192ª sessão extraordinária, realizada no dia 16 de novembro de 2023, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02	Prefeitura Municipal
020800	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0009.2368.0000	SES - CUSTEIO - EMENDA 2023.037.51655
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
Fonte de Recursos	02 – Estadual

Parágrafo único – O crédito adicional especial de que trata o "caput" deste artigo, se destina ao custeio da saúde, com recursos da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação, por conta da transferência dos recursos.

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

1



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1348

Página 5 de 19



GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.183/23

Art. 3º - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 2.003/21 (Plano Plurianual 2022/2025), 2.073/22 (Diretrizes Orçamentárias de 2023) e, ainda, 2.105/22 (Orçamento Anual de 2023).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 17 de novembro de 2023.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 17 de novembro de 2023.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

2



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1348

Página 6 de 19

Portarias

Portaria nº 873, de 21 de novembro de 2023.

“Designa Gestor do Convênio a ser firmado com a Secretária de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, para o fim que especifica.”

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

RESOLVO:

Art. 1º - Designar a Senhora **Lúcia Helena Verzoli Marianni**, Contadora, inscrita no CRC sob nº 1SP243394/O-0, e o Senhor **Alessandro Roberto de Camargo Moraes**, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/SP sob nº 5070094780, ambos devidamente habilitados da Prefeitura, para, respectivamente, exercerem as funções de **Gestor e Responsável Técnico** do Convênio a ser firmado com a Secretária de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, que objetiva a execução da obra de **Infraestrutura / Iluminação Pública - Fase 2**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 21 de novembro de 2023.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretária da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 21 de novembro de 2023.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta no Município de Morungaba/ SP, a seguinte licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1832/11/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem para a realização dos eventos esportivos organizados pela Diretoria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o Anexo I, integrante deste Edital.

DATA DE CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS / ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 05/12/2023 às 09:00 horas.

O Edital estará à disposição dos interessados para

consulta, a partir do dia 22/11/2023, na Seção de Gestão de Suprimentos da Prefeitura, sita à Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba/SP, no horário compreendido entre as 13:00 e 17:00 horas, podendo ser adquirido pelo valor de R\$ 15,00 (quinze reais), ou gratuitamente através do site www.morungaba.sp.gov.br - Licitações - Editais.

Morungaba, 21 de novembro de 2023.

Profº Marco Antônio de Oliveira

Prefeito Municipal

Contratos

MUNICÍPIO DE MORUNGABA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO: Nº Processo Administrativo nº 1784/10/2023 **CONTRATO: Nº** 106/2023

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 019/2023

OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de fantasias para atender ao Departamento de Ação e Inclusão Social do Município de Morungaba/SP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	Confecção de Fantasia Modelo: "Chaves"	UN	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
2	Confecção de Fantasia Modelo: "Professor Girafales"	UN	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
3	Confecção de Fantasia Modelo: "Quico"	UN	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
4	Confecção de Fantasia Modelo: "Dona Florinda"	UN	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
5	Confecção de Fantasia Modelo: "Sr. Madruga"	UN	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
6	Confecção de Fantasia Modelo: "Chiquinha"	UN	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
7	Confecção de Fantasia Modelo: "Dona Clotilde"	UN	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
8	Confecção de Fantasia Modelo: "Godinez"	UN	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
9	Confecção de Fantasia Modelo: "Rapunzel"	UN	13	R\$ 190,00	R\$ 2.470,00
10	Confecção de Fantasia Modelo: "Pequena Sereia - Ariel"	UN	6	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
11	Confecção de Fantasia Modelo: "Moana"	UN	7	R\$ 160,00	R\$ 1.120,00
12	Confecção de Fantasia Modelo: "Tiana"	UN	11	R\$ 185,00	R\$ 2.035,00
13	Confecção de Fantasia Modelo: "Merida"	UN	7	R\$ 185,00	R\$ 1.295,00
14	Confecção de Fantasia Modelo: "Bela"	UN	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
15	Confecção de Fantasia Modelo: "Cinderela"	UN	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
16	Confecção de Fantasia Modelo: "Aurora"	UN	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
17	Confecção de Fantasia Modelo: "Estrela"	UN	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
18	Confecção de Saia Sob Medida Modelo: "Mestra"	UN	7	R\$ 75,00	R\$ 525,00
19	Confecção de Saia Sob Medida Modelo: "Contra-Mestra"	UN	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
20	Confecção de Saia Sob Medida Modelo: "Pastorinha" Cor Vermelha (tecido cetim)	UN	8	R\$ 70,00	R\$ 560,00



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1348

Página 7 de 19

21	Confecção de Saia Sob Medida Modelo: "Pastorinha" Cor Azul (tecido cetim)	UN	8	R\$ 70,00	R\$ 560,00
22	Confecção de Saia Sob Medida Modelo: "Pastorinha" Cor Verde	UN	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00
23	Confecção de Manto Sob Medida Cor Vermelha (tecido cetim)	UN	3	R\$ 70,00	R\$ 210,00
24	Confecção de Colete Sob Medida Cor Preta (tecido cetim)	UN	3	R\$ 75,00	R\$ 225,00
TOTAL				R\$	12.925,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE MORUNGABA.

CONTRATADA: MARIA APARECIDA DE SOUZA LOPES.

VALOR: R\$ 12.925,00.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 22/11/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MORUNGABA, E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A., ADOTANDO-SE O REGIME DA LEI N. 14.133/2021. - Nº 105/2023.

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MORUNGABA**, com sede à Av. José Frare, nº 40, centro, na cidade de Morungaba, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Prof. **MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº. 17.993.473-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 104.416.748-36, e pelo Diretor Municipal de Obras e Urbanismo Sr. **ALESSANDRO ROBERTO DE CAMARGO MORAES**, portador da cédula de identidade RG nº 30.153.647-8, inscrito no CPF sob o nº 263.787.328-09 de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, com sede à Rua Floriano Peixoto, nº. 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS - Contato: (51) 3023-8888 - email: licitacao@genteseguradora.com.br, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA**, portador do RG nº 1044731451-SJS/RS, inscrito no CPF sob nº 616.420.100-49, na qualidade de representante legal, de ora em diante designada pura e simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **Processo Administrativo nº 1697/10/2023 - Dispensa nº 01/2023**, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de

seguro de veículo, Hyundai/HD 80, do Departamento de Obras e Urbanismo, em conformidade com este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO SUPORTE LEGAL:

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo n. 1697/10/2023, em especial o termo de referência e proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º Os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

§ 2º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

§ 3º A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A PREFEITURA procederá a fiscalização de toda a execução dos serviços através do Departamento de Obras e Urbanismo, Sr. Alessandro Roberto de Camargo e Moraes.

§ 1º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADAS informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas a Programa de Integridade de Contratações.

§ 2º - A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

§ 3º - A fiscalização anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§ 4º - A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1348

Página 8 de 19

I. Promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;

II. Assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

III. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;

IV. Fiscalizar a prestação dos serviços, por meio do Departamento de Saúde, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;

V. Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de Morungaba, veiculado no site www.morungaba.sp.gov.br;

VI. Controlar e acompanhar toda a execução do contrato; e

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

I. Contatar com o Departamento de Obras e Urbanismo antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;

II. Executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato;

III. Refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização;

IV. Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;

V. Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

VI. Respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;

VII. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;

VIII. Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;

IX. Providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;

X. Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e

XI. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes rubricas:

02 Prefeitura Municipal

02.07.00 Departamento de Obras e Urbanismo

15.451.0007.2011.0000 Manutenção de Serviços de Engenharia

3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código de Aplicação 110-000

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor do presente contrato é de **R\$ 2.107,07 (dois mil cento e sete reais e sete centavos)**.

Parágrafo Único: A CONTRATANTE efetuará os pagamentos à contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE:

Os preços ajustados no presente contrato poderão ser reajustados em havendo acordo entre as partes, conforme preceitua a lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Morungaba e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, qual seja dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A CONTRATADA estará sujeita às multas às seguintes multas:

II - 01% (um por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;

III - 01% (um por cento) ao dia, limitada a 20% (20 por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;

§ 3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1348

Página 9 de 19

notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 6º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I - as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II - na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Morungaba será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V - não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE; e/ou

VI - descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. É admitida a reabilitação do contratado perante a Prefeitura de Morungaba no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 12. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 13. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

§ 14. Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1348

Página 10 de 19

estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§ 4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Itatiba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Morungaba, 16 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE MORUNGABA

Prof. Marco Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

Alessandro Roberto Camargo de Moraes

Diretor Municipal de Obras e Urbanismo

GENTE SEGURADORA S.A.

Carlos Eduardo Pinto de Souza

Testemunhas:

Tania Mara Cardoso Urbano

RG 27.307.267-5

Juliana Silvestre da Silva

RG 24.823.032-3

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 1697/10/2023

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023 (ADOTANDO-SE O REGIME DA LEI N. 14.133/2021)

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículo do Departamento de Obras e Urbanismo do Município de Morungaba.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Morungaba-SP.

FORNECEDOR: GENTE SEGURADORA S.A.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas firmas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem as ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicado no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Morungaba, 16 de novembro de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL

GENTE SEGURADORA S.A.

Dispensas - Aviso de Abertura

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO LICITATÓRIO nº 1862/11/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 021/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para compra de uniformes e sapatilhas para o projeto de Ballet desenvolvido no CRAS, para atender ao Departamento de Ação e Inclusão Social do município de Morungaba - SP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORUNGABA, na pessoa do senhor Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio de Oliveira no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo licitatório nº 1862/11/2023 de Dispensa de Licitação sob o nº 021/2023, para o objeto referido em epígrafe, considerando o disposto no § 3º do artigo 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, manifestar o interesse na Administração Pública na obtenção da melhor proposta



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1348

Página 11 de 19

para o objeto da dispensa, informando conforme consta abaixo a média dos valores já apresentados.

Item	Especificações	Unid	Qtd	Vlr Uni	Vlr Total
1	Collant Regata Helanca Cor: Rosa; Tamanho: 06	1	unid	R\$ 44,81	R\$ 44,81
2	Collant Regata Helanca Cor: Rosa; Tamanho: 08	3	unid	R\$ 47,54	R\$ 142,61
3	Collant Regata Helanca Cor: Rosa; Tamanho: 10	4	unid	R\$ 47,54	R\$ 190,14
4	Collant Regata Helanca Cor: Rosa; Tamanho: 12	10	unid	R\$ 47,54	R\$ 475,35
5	Collant Regata Helanca Cor: Rosa; Tamanho: 36	6	unid	R\$ 49,97	R\$ 299,84
6	Collant Regata Helanca Cor: Rosa; Tamanho: 38	4	unid	R\$ 49,97	R\$ 199,89
7	Collant Regata Helanca Cor: Rosa; Tamanho: 42	3	unid	R\$ 56,28	R\$ 168,83
8	Collant Regata Helanca Cor: Rosa; Tamanho: 44	2	unid	R\$ 56,28	R\$ 112,55
9	Collant Regata Helanca Cor: Rosa; Tamanho: 46	2	unid	R\$ 56,28	R\$ 112,55
10	Collant Regata Helanca Cor: Rosa; Tamanho: 48	4	unid	R\$ 60,24	R\$ 240,96
11	Saia Tanspassar De Amarrar Em Jersey Infantil Tamanho P Cor Rosa	5	unid	R\$ 41,22	R\$ 206,08
12	Saia Tanspassar De Amarrar Em Jersey Infantil Tamanho M Cor Rosa	10	unid	R\$ 41,22	R\$ 412,15
13	Saia Tanspassar De Amarrar Em Jersey Infantil Tamanho G Cor Rosa	10	unid	R\$ 41,22	R\$ 412,15
14	Saia Tanspassar De Amarrar Em Jersey Adulto Tamanho P Cor Rosa	10	unid	R\$ 45,34	R\$ 453,38
15	Saia Tanspassar De Amarrar Em Jersey Adulto Tamanho M Cor Rosa	5	unid	R\$ 45,34	R\$ 226,69
16	Meia Calça Comum com pé cor rosa Tamanho 00	10	unid	R\$ 20,69	R\$ 206,93
17	Meia Calça Comum com pé cor rosa Tamanho 0	10	unid	R\$ 21,44	R\$ 214,38
18	Meia Calça Comum com pé cor rosa Tamanho P	5	unid	R\$ 24,62	R\$ 123,11
19	Meia Calça Comum com pé cor rosa Tamanho PP	5	unid	R\$ 25,08	R\$ 125,38
20	Meia Calça Comum com pé cor rosa Tamanho M	10	unid	R\$ 25,53	R\$ 255,25
21	Meia Calça Comum com pé cor rosa Tamanho G	5	unid	R\$ 29,78	R\$ 148,88
22	Meia Calça Comum com pé cor rosa Tamanho GG	10	unid	R\$ 30,09	R\$ 300,85
23	Sapatilha Meia Ponta Lona Sola Dividida Cor Rosa Tamanho 26	2	unid	R\$ 45,74	R\$ 91,48
24	Sapatilha Meia Ponta Lona Sola Dividida Cor Rosa Tamanho 27	4	unid	R\$ 45,74	R\$ 182,96
25	Sapatilha Meia Ponta Lona Sola Dividida Cor Rosa Tamanho 28	4	unid	R\$ 45,74	R\$ 182,96
26	Sapatilha Meia Ponta Lona Sola Dividida Cor Rosa Tamanho 29	2	unid	R\$ 45,74	R\$ 91,48
27	Sapatilha Meia Ponta Lona Sola Dividida Cor Rosa Tamanho 30	6	unid	R\$ 45,74	R\$ 274,44
28	Sapatilha Meia Ponta Lona Sola Dividida Cor Rosa Tamanho 31	4	unid	R\$ 45,74	R\$ 182,96
29	Sapatilha Meia Ponta Lona Sola Dividida Cor Rosa Tamanho 32	6	unid	R\$ 45,74	R\$ 274,44
30	Sapatilha Meia Ponta Lona Sola Dividida Cor Rosa Tamanho 33	3	unid	R\$ 45,74	R\$ 137,22
31	Sapatilha Meia Ponta Lona Sola Dividida Cor Rosa Tamanho 34	3	unid	R\$ 45,74	R\$ 137,22
32	Sapatilha Meia Ponta Lona Sola Dividida Cor Rosa Tamanho 35	3	unid	R\$ 45,74	R\$ 137,22
33	Sapatilha Meia Ponta Lona Sola Dividida Cor Rosa Tamanho 36	3	unid	R\$ 45,74	R\$ 137,22
34	Sapatilha Meia Ponta Lona Sola Dividida Cor Rosa Tamanho 37	4	unid	R\$ 45,74	R\$ 182,96
35	Sapatilha Meia Ponta Lona Sola Dividida Cor Rosa Tamanho 38	5	unid	R\$ 45,74	R\$ 228,70
36	Sapatilha Meia Ponta Lona Sola Dividida Cor Rosa Tamanho 39	1	unid	R\$ 45,74	R\$ 45,74
37	Sapatilha Meia Ponta Lona Sola Dividida Cor Rosa Tamanho 40	1	unid	R\$ 45,74	R\$ 45,74
VALOR MÉDIO TOTAL					R\$ 7.405,45

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio de envio da proposta conforme modelo anexo e em atendimento ao termo de referência, no e-mail licitacoesmorungaba@gmail.com, até o dia 28/11/2023.

Morungaba, 21 de novembro de 2023.

Prof. Marco Antonio de Oliveira
Prefeito Municipal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ADRIANO FRARE (CPF ***305698**) em 22/11/2023 às 17:26:52 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/9fc9-fd8e-6fb5-3246>



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1348

Página 12 de 19

Comunicados



Município de Morungaba

Gabinete do Prefeito

Avenida José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000
CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Fax: (11) 4014-4300

Processo nº 1741/10/2023

Ref.: Dispensa nº 020/2023

Interessado: DEPARTAMENTO DE AÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

Assunto: Contratação de empresa para ministrar aulas de jiu-jitsu – Projeto CRAS.

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de contratação de empresa para ministrar aulas de Jiu-Jitsu em projeto desenvolvido pelo CRAS (fls. 03/05);

Considerando a obtenção de 03 (três) orçamentos prévios, culminando no valor mensal médio de R\$ 2.373,33 (fls. 14);

Considerando a publicação da presente dispensa de licitação e a manifestação de interesse de uma empresa com apresentação de proposta no valor de R\$ 2.372,00 por mês (fls. 29/31);

Considerando a escolha do profissional **Luiz Rodrigues Neto**, inscrito no CPF sob o nº 254.728.268-29, pelo valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), no período de 12 (doze) meses, conforme descrito no relatório final (fls. 32/33);

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Fica a 103 km de São Paulo, 42 km de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1348

Página 13 de 19



Município de Morungaba

Gabinete do Prefeito

Avenida José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000
CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Fax: (11) 4014-4300

Considerando o teor do parecer jurídico ofertado pelo Procurador do Município (fls. 35/37);

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação em questão;

Autorizo a contratação do profissional **Luiz Rodrigues Neto**, inscrito no CPF sob o nº 254.728.268-29, pelo valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês**, no prazo de 12 (doze) meses, para ministrar aulas de Jiu-Jitsu em projeto desenvolvido pelo CRAS.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato e realize as publicações exigidas no artigo 72, parágrafo único e artigo 94, combinado com o artigo 176, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Morungaba (SP), 22 de novembro de 2023

Profº Marco Antônio de Oliveira
Prefeito Municipal

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Fica a 103 km de São Paulo, 42 km de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1348

Página 14 de 19

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

MUNICÍPIO DE MORUNGABA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 of 2

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

RS 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		83.800.000,00		
Previsão Atualizada		83.800.000,00		
Receitas Realizadas		70.411.450,39		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		4.440.841,00		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre		
DESPESAS				
Dotação Inicial		83.800.000,00		
Créditos Adicionais		30.578.690,41		
Dotação Atualizada		114.378.690,41		
Despesas Empenhadas		91.006.855,69		
Despesas Liquidadas		69.334.575,39		
Despesas Pagas		64.380.799,82		
Superávit Orçamentário		1.076.875,00		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		91.006.855,69		
Despesas Liquidadas		69.334.575,39		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		72.835.481,25		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		71.140.239,25		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		71.140.239,25		
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		3.050.000,00	2.875.767,75	94,29
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		2.853.700,00	5.300.145,29	185,73



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1348

Página 15 de 19

MUNICÍPIO DE MORUNGABA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

2 of 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

RS 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.236.148,30	28.802,14	1.991.226,15	216.120,01
Poder Executivo	2.236.148,30	28.802,14	1.991.226,15	216.120,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.251.155,13	13.654,80	2.672.463,07	2.565.037,26
Poder Executivo	5.251.155,13	13.654,80	2.672.463,07	2.565.037,26
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.487.303,43	42.456,94	4.663.689,22	2.781.157,27

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	13.192.038,80	25,00	29,21
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.938.728,54	70,00	79,82
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	99.000,00
Despesa de Capital Líquida	23.892.135,70	12.840.079,48

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	687.216,32	-677.216,32
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	10.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.057.777,28	15,00	18,35

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ADRIANO FRARE (CPF ***305698**) em 22/11/2023 às 17:26:52 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/9fc9-fd8e-6fb5-3246>



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1348

Página 16 de 19



MUNICÍPIO DE MORUNGABA

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art 72)**

PERCENTUAL DA APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (%)	29,21
RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB REALIZADAS	7.434.961,87
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB REALIZADAS	9.892.491,79
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS REALIZADAS	45.164.209,16
TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL	0,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	3.872.595,45
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO EMPENHADAS	13.192.038,80
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB EMPENHADAS	9.989.083,80
TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO REALIZADAS	4.443.912,47

* O Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Anexo 8 – está publicado na íntegra no Portal da Transparência Municipal.



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1348

Página 17 de 19



MUNICÍPIO DE MORUNGABA

ANEXO XII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 12 (LC 141/2012, Art 35)*

PERCENTUAL DA APLICAÇÃO DAS DESPESAS EMPENHADAS EM SAÚDE	18,35
TOTAL DAS DESPESAS EMPENHADAS	9.069.026,66
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS EMPENHADAS	5.926.167,11
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS ARRECADADAS	43.910.927,42

* O Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Anexo 12 – está publicado na íntegra no Portal da Transparência Municipal.



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1348

Página 18 de 19

Tributos arrecadados



MUNICÍPIO DE MORUNGABA

AVENIDA JOSE FRARE, 40

45755238/0001-65

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Setembro

MUNICÍPIO DE MORUNGABA

Page 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO				
1112.50.0.1.01.01	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL URBANA - P	395.431,38	28.030,03	423.461,41
1112.50.0.1.02.01	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA - P	916.010,70	66.276,02	982.286,72
1112.53.0.1.00.00	ITBI- PRINCIPAL	896.132,96	57.905,46	954.038,42
1113.03.1.1.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	699.093,49	84.410,07	783.503,56
1113.03.4.1.00.00	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	73.654,53	25.936,87	99.591,40
1114.51.1.1.00.00	ISSQN-PRINCIPAL	2.227.148,04	255.007,84	2.482.155,88
1121.01.0.1.01.01	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO	142.292,50	3.489,43	145.781,93
1121.01.0.1.01.02	OUTRAS TAXAS DE PODER DE POLICIA	18.680,13	348,77	19.028,90
1121.01.0.1.02.01	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS	102.529,86	7.392,23	109.922,09
1121.01.0.1.02.02	TAXA DE CEMITÉRIO	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.02.03	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	310.127,26	23.257,38	333.384,64
1121.01.0.1.02.04	TAXA DE EXPEDIENTE	90.027,29	6.930,72	96.958,01
1121.01.0.1.02.05	TAXA DE CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	339.039,69	24.436,41	363.476,10
1121.01.0.1.02.06	TAXA DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00
1121.50.0.1.00.00	TAXA FISCAL.VIGILÂNCIA SANITÁRIA-PRINCIPAL	15.076,48	739,19	15.815,67
1131.51.0.1.00.00	CONTRIB.MELH.EXP.REDE ILUM.PÚBL.CIDADE-PRINCIPAL	478.763,86	61.966,26	540.730,12
Sub Total		6.704.008,17	646.126,68	7.350.134,85
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO				
1711.51.1.1.00.01	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL	15.445.234,51	1.455.381,10	16.900.615,61
1711.51.2.1.00.02	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA JULHO	1.004.619,09	0,00	1.004.619,09
1711.51.2.1.00.03	COTA-PARTE DO FPM - COTA-SETEMBRO	0,00	248.662,65	248.662,65
1711.51.2.1.00.04	COTA-PARTE DO FPM - 1% DEZEMBRO	0,00	0,00	0,00
1711.52.0.1.00.00	COTA-PARTE ITR- PRINCIPAL	10.370,34	10.816,88	21.187,22
Sub Total		16.460.223,94	1.714.860,63	18.175.084,57
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO				
1721.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	11.631.431,21	1.514.472,21	13.145.903,42
1721.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	3.322.353,31	116.956,62	3.439.309,93
1721.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	65.057,76	8.094,41	73.152,17
Sub Total		15.018.842,28	1.639.523,24	16.658.365,52
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB				
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-6.111.394,50	-621.144,23	-6.732.538,73
Sub Total		-6.111.394,50	-621.144,23	-6.732.538,73
Total		32.071.679,89	3.379.366,32	35.451.046,21

MORUNGABA, 30 de setembro de 2023

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIA HELENA VERZOLI
CONTADORA - CRC: 1SP243394/O-0/SP

PRISCILA DEDIM
TESOUREIRO



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1348

Página 19 de 19



MUNICÍPIO DE MORUNGABA

AVENIDA JOSE FRARE, 40

45755238/0001-65

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Outubro

MUNICÍPIO DE MORUNGABA

Page 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO				
1112.50.0.1.01.01	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL URBANA - P	423.461,41	30.905,99	454.367,40
1112.50.0.1.02.01	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA - P	982.286,72	67.830,12	1.050.116,84
1112.53.0.1.00.00	ITBI- PRINCIPAL	954.038,42	65.326,77	1.019.365,19
1113.03.1.1.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	783.503,56	88.898,03	872.401,59
1113.03.4.1.00.00	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	99.591,40	46.693,73	146.285,13
1114.51.1.1.00.00	ISSQN-PRINCIPAL	2.482.155,88	255.361,09	2.737.516,97
1121.01.0.1.01.01	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO	145.781,93	1.594,99	147.376,92
1121.01.0.1.01.02	OUTRAS TAXAS DE PODER DE POLICIA	19.028,90	283,30	19.312,20
1121.01.0.1.02.01	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS	109.922,09	7.534,88	117.456,97
1121.01.0.1.02.02	TAXA DE CEMITÉRIO	0,00	30,81	30,81
1121.01.0.1.02.03	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	333.384,64	24.520,22	357.904,86
1121.01.0.1.02.04	TAXA DE EXPEDIENTE	96.958,01	6.848,21	103.806,22
1121.01.0.1.02.05	TAXA DE CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	363.476,10	24.701,31	388.177,41
1121.01.0.1.02.06	TAXA DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00
1121.50.0.1.00.00	TAXA FISCAL.VIGILÂNCIA SANITÁRIA-PRINCIPAL	15.815,67	183,59	15.999,26
1131.51.0.1.00.00	CONTRIB.MELH.EXP.REDE ILUM.PÚBL.CIDADE-PRINCIPAL	540.730,12	60.091,08	600.821,20
Sub Total		7.350.134,85	680.804,12	8.030.938,97
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO				
1711.51.1.1.00.01	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL	16.900.615,61	1.582.652,03	18.483.267,64
1711.51.2.1.00.02	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA JULHO	1.004.619,09	0,00	1.004.619,09
1711.51.2.1.00.03	COTA-PARTE DO FPM - COTA-SETEMBRO	248.662,65	0,00	248.662,65
1711.51.2.1.00.04	COTA-PARTE DO FPM - 1% DEZEMBRO	0,00	0,00	0,00
1711.52.0.1.00.00	COTA-PARTE ITR- PRINCIPAL	21.187,22	45.668,73	66.855,95
Sub Total		18.175.084,57	1.628.320,76	19.803.405,33
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO				
1721.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	13.145.903,42	1.744.333,60	14.890.237,02
1721.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	3.439.309,93	127.775,49	3.567.085,42
1721.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	73.152,17	11.686,02	84.838,19
Sub Total		16.658.365,52	1.883.795,11	18.542.160,63
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB				
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-6.732.538,73	-702.423,14	-7.434.961,87
Sub Total		-6.732.538,73	-702.423,14	-7.434.961,87
Total		35.451.046,21	3.490.496,85	38.941.543,06

MORUNGABA, 31 de outubro de 2023

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIA HELENA VERZOLI
CONTADORA - CRC: 1SP243394/O-0/SP

PRISCILA DEDIM
TESOUREIRO



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 9fc9-fd8e-6fb5-3246

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Jornal Oficial de Morungaba (SP), Edição nº 1348, ano VII, veiculado em 22 de novembro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por CARLOS ADRIANO FRARE (CPF ***305698**) em 22/11/2023 às 17:26:52 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Certificado Digital, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/9fc9-fd8e-6fb5-3246>